



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA**

EDITAL 27/2026

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.072 - REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. N.º 203, p.23, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST), torna pública a abertura **Processo de Cadastramento para o Programa de Assistência Estudantil/Ação Alimentação**, com base na Política Nacional de Assistência Estudantil, Lei Nº 14.914, de 03 de julho de 2024.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1** O Programa de Assistência Estudantil/Ação Alimentação tem como objetivo oportunizar aos estudantes o atendimento às necessidades básicas de alimentação, na perspectiva de assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil.
- 1.2** O Programa de Assistência Estudantil/Ação Alimentação será operacionalizado com recursos orçamentários do *campus* João Pessoa, alocados na ação 2994, que corresponde à assistência estudantil.
- 1.3** O Programa de Alimentação será operacionalizado por meio de acesso gratuito a refeições (almoço ou jantar), servidas no Restaurante Estudantil do IFPB *campus* João Pessoa.
- 1.4** O atendimento pelas ações do Programa de Assistência Estudantil do tem como critério a situação socioeconômica do estudante, que é expressa pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1** Poderá ser atendido pelo Programa de Assistência Estudantil/Ação Alimentação o estudante regularmente matriculado em curso técnico presencial integrado ao ensino médio, técnico subsequente ou graduação, ofertados pelo IFPB *campus* João Pessoa.
- 2.2** Serão atendidos pelo Programa de Alimentação os estudantes que possuem **ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS) válido**, verificado automaticamente pelo sistema SUAP, o qual servirá como meio de cadastro dos estudantes para o referido programa.

3. VAGAS

3.1 Serão ofertadas um total de 800 (oitocentas) refeições por dia (de segunda a sexta-feira) para atendimento pelo Programa de Assistência Estudantil/Ação Alimentação, distribuídas entre almoço e jantar e definidas para o período de vigência deste edital, conforme disposto no **Quadro I**.

3.2 Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das refeições para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme disposto na Lei N.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto N.º 9.508/2018, que trata da reserva de vagas às pessoas com deficiência em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

3.2.1 No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas aos estudantes com deficiência serão, automaticamente, transferidas para a ampla concorrência.

3.2.2 Os estudantes contemplados na modalidade PCD deverão apresentar laudo médico que comprove a deficiência, devendo constar, obrigatoriamente:

I – Nome do estudante;

II – A tipologia e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

III – Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações; e

IV – Local e data.

3.2.3 O laudo que comprove a deficiência deverá ser anexado no SUAP. Após a publicação do Resultado Final, o estudante nesta situação terá um prazo de 10 dias úteis para anexar a Declaração no SUAP.

3.3 O atendimento pelo Programa de Assistência Estudantil/ Ação Alimentação não interfere no recebimento de qualquer outro benefício constante na Assistência Estudantil do IFPB.

3.4 O estudante deverá escolher o tipo de refeição em que irá se cadastrar: almoço ou jantar.

3.4.1. Os estudantes cadastrados no Programa de Assistência Estudantil/Ação Alimentação **NÃO** poderão solicitar posteriormente a alteração do tipo de refeição (almoço ou jantar) em que foram incluídos.

Quadro I – Quantidade de Refeições

	Quantidade de Refeições/ DIA			Período de vigência do Edital
TIPO DE REFEIÇÃO	AC	PCD	TOTAL	setembro/2026 a Dezembro/2026
ALMOÇO	570	30	600	
JANTAR	190	10	200	

4. INSCRIÇÕES

4.1 Para se inscrever no edital de cadastramento para o Programa de Alimentação do IFPB, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado em curso presencial do IFPB;
- II. estar com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, verificado automaticamente pelo sistema SUAP, no momento da inscrição;
- III. atender aos requisitos do edital.

4.2 É condição para inscrição no presente processo seletivo a existência de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido verificado automaticamente pelo sistema SUAP.

4.2.1 Caso o estudante não disponha de IVS válido, deverá aguardar a abertura de um novo edital de IVS para poder realizar sua inscrição.

4.3 O estudante deverá observar o período de inscrição, definido no Quadro II deste edital.

4.4 Para se inscrever, o estudante deverá acessar o SUAP <<https://suap.ifpb.edu.br>> e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.

4.5 O estudante deverá selecionar o Programa de Alimentação e indicar em qual modalidade deseja se cadastrar: **ampla concorrência** ou **PCD**.

4.5.1 O estudante inscrito nas vagas reservadas à pessoas com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico comprobatório, conforme disposto no item 3.2 deste edital, sob pena de ter sua solicitação indeferida.

4.6 O estudante deverá selecionar o tipo de refeição (almoço ou jantar) em que deseja se cadastrar.

4.7 Por fim, é necessário completar a inscrição, finalizando-a.

5. CRONOGRAMA

Quadro II – Etapas do processo seletivo

Atividade	Data/Período	Local	Responsável
Publicação do Edital	10/08/2026	www.ifpb.edu.br/joaopessoa	DAEST-JP
Período de inscrição	11/08/2026 a 20/08/2026	http://suap.ifpb.edu.br	ESTUDANTES
Análise	21/08/2026	-	DAEST-JP
Resultado Preliminar	24/08/2026	www.ifpb.edu.br/joaopessoa	DAEST-JP
Prazo para interposição de recursos	25/08/2026 a 26/08/2026	http://suap.ifpb.edu.br	ESTUDANTES
Análise dos recursos	27/08/2026	-	DAEST-JP
Resultado final	28/08/2026	www.ifpb.edu.br/joaopessoa	DAEST-JP

5.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do *campus*, acessível por meio do link: www.ifpb.edu.br/joaopessoa.

5.2 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita via SUAP, no período previsto no Quadro II.

5.2.1 Os recursos deverão apresentar, obrigatoriamente, fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

6. CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

6.1 Os estudantes cadastrados no Programa de Assistência Estudantil/Ação Alimentação serão atendidos no Restaurante Estudantil para o tipo de refeição no qual se inscreveram: almoço ou jantar.

6.2 Os estudantes serão atendidos por ordem de chegada, respeitando-se o quantitativo de refeições disponibilizadas por tipo de refeição e dia, conforme disposto no Quadro I deste Edital.

6.3 O estudante cadastrado no Programa de Assistência Estudantil/Ação Alimentação, que tenha matrícula em situação de matrícula vínculo, deverá apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de Estágio/Trabalho de Conclusão do Curso que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso.

6.3.1 A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante e o prazo estimado para a conclusão.

6.3.2 Após a publicação do Resultado Final, o estudante nesta situação terá um prazo de 10 dias úteis para anexar a Declaração no SUAP.

7. ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE CONTEMPLADO

7.1 O acompanhamento ao estudante atendido pelo Programa de Assistência Estudantil/Ação Alimentação do IFPB será feito com base:

- I. na regularidade da matrícula;
- II. na frequência às atividades do curso;
- III. na frequência ao Restaurante Estudantil.

7.2 O estudante em atendimento pelo Programa de Assistência Estudantil/Ação Alimentação será acompanhado por equipe interdisciplinar do Departamento de Assistência Estudantil do IFPB *campus* João Pessoa.

7.3 O acompanhamento terá por base as informações prestadas pelos docentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), considerando os prazos e os calendários acadêmicos do *campus* João Pessoa.

7.4 A frequência do estudante ao Restaurante Estudantil será verificada mensalmente, constituindo-se como elemento de acompanhamento do Programa de Assistência Estudantil/Ação Alimentação.

7.5 O atendimento pelo Programa de Assistência Estudantil/Ação Alimentação será **SUSPENSO** nos seguintes casos:

- I. Quando o estudante não cumprir com os 75% de frequência mínima às aulas e/ou atividades do curso em cada período letivo, devendo a situação ser avaliada pela equipe técnica interdisciplinar do setor de Assistência Estudantil do IFPB *campus* João Pessoa;

Parágrafo único: Nos casos de suspensão, a equipe técnica convocará o estudante a apresentar justificativa plausível das faltas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ter o atendimento pelo programa cancelado.

7.6 O atendimento pelo Programa de Assistência Estudantil/Ação Alimentação será **CANCELADO** nas seguintes situações:

- I. Nos casos de conclusão do curso;
- II. Nos casos de trancamento ou cancelamento de matrícula;
- III. Nos casos em que houver mudança para outro *campus* do IFPB;
- IV. Nos casos de estudantes que não cumpriram com os 75% de frequência mínima às aulas em cada período letivo, após avaliação da equipe técnica interdisciplinar do *campus*;
 - a) Nesta situação, o estudante poderá recorrer da decisão de cancelamento do atendimento pelo Programa de Assistência Estudantil/Ação Alimentação por meio de processo protocolado e encaminhado ao DAEST.
 - b) O estudante que teve o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no item IV poderá ser atendido pelo Programa de Assistência Estudantil/Ação Alimentação após a finalização da vigência do edital no qual teve o atendimento cancelado, mediante cadastramento em um novo processo de inscrição.
- V. Nos casos em que o estudante for convocado pela equipe técnica e não comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, salvo em caso de apresentação de atestado médico.

8. ACESSO AO RESTAURANTE ESTUDANTIL

8.1 O acesso ao Restaurante Estudantil se dará por meio da utilização de QR Code, de uso exclusivo do estudante cadastrado.

8.2 O estudante poderá acessar o Restaurante Estudantil 1 (uma) vez ao dia, no almoço ou no jantar, respeitando-se a escolha do tipo de refeição no momento do cadastramento e o quantitativo de refeições disponibilizados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB *campus* João Pessoa.

9.2 A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita das normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

9.3 Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles, sem justificativa legal, implica na perda do direito de participar deste certame.

João Pessoa, 10 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL JOSÉ ALVES DO RÊGO BARROS

Diretor Geral em exercício
IFPB - *campus* João Pessoa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA CAMPUS JOÃO PESSOA

ANEXO I - Edital N.º 27/2026/DG-JP

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE
MATRÍCULA VÍNCULO**

Declaro, para os devidos fins, que o discente _____,
matrícula _____, encontra-se desenvolvendo atividades de
(especificar) _____

_____, sob orientação/supervisão do professor
_____, com previsão de conclusão
até o dia ____/____/____.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Coordenador/ Orientador
Matrícula SIAPE: _____